



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br -



Parecer 0000/2022

Ref.: Projeto de Lei Nº 51/2022.

Autoria: Executivo

Matéria: Nome de Secretaria

EMENTA: NOMENCLATURA DE SECRETARIA. COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. PARECER FAVORÁVEL

I-DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende alterar nomenclatura de Secretaria do poder Executivo, autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Miguel Lopes Cardoso Junior.

Este é o relatório, segue o parecer.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de matéria de competência do Poder Executivo, pois a Lei orgânica do Município estabelece no artigo 34 as matérias de competência privativa:

Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito o iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, serviços públicos, matéria tributária e orçamentária;

V - aumento da despesa ou diminuição da receita.

Sendo assim, a mera alteração a nomenclatura da secretaria enquadra-se como organização administrativa, matéria de competência privativa do Poder Executivo.

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que no mérito cabe ao plenário decidir.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5ZG9-GA75-5TW4-MWFT



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br -



III-DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a fundamentação apresentada, o parecer é **favorável** ao trâmite do projeto de lei em análise.

É o parecer, à consideração da autoridade superior.

Tatuí, 09 de agosto de 2022.

DR. ARTHUR FONTOURA
PROCURADOR LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 51/2022

Assinado Digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5ZG9-GA75-5TW4-MWFT



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5ZG9GA755TW4MWFT>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5ZG9-GA75-5TW4-MWFT



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 5ZG9-GA75-5TW4-MWFT